Civil em Florianópolis:

VI - Portaria nº 142, de 04 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 22.012, de 05/05/2023, que designa servidores para comporem a equipe de trabalho responsável pela elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2024-2027 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2024;

VII - Portaria nº 226, de 1 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 22.099, de 11/09/2023, que designa servidores para comporem a Comissão de Gestão e Implementação e Monitoramento do Programa de Governo SC Resiliente;

VIII - Portaria nº 227, de 1 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 22.099, de 11/09/2023, que designa servidores para compor o Comitê de Aplicação na Secretaria para a implementação do Modelo de Governança e Gestão;

IX - Portaria nº 275, de 22 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 22.149, de 23/11/2023, que designa servidores para comporem a comissão encarregada de realizar a análise das despesas a serem inscritas em "Restos a Pagar";

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(SGPe DC 1795/2024).

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil

Cod. Mat.: 1004248

Portaria nº 088. de 27/06/2024.

O Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, de acordo com a competência delegada pelo art. 106, da Lei Complementar n° 741, de 12/06/2019, resolve: Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora Bruna Rayele Costa Gomes, Gerente de Restabelecimento, matrícula 617494-9, para atuar como FISCAL de ATA e a servidora Leila Aparecida Kuster Rodrigues, Assessora Técnica, matrícula 0323337506, para atuar como GESTORA da ATA de Registro de Preços nº 034/2024, que tem por objeto a aquisição de kit transposição de obstáculos para restabelecimento de acesso para atender as demandas da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil

DESIGNAR, os Coordenadores Regionais à atuarem como Fiscais Regionais da entrega do objeto quando da emissão de Autorização de Fornecimento que contemplem os municípios de abrangência da regional em que atuam, em auxílio ao Fiscal da Ata.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as portarias de designação publicadas anteriormente.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil.

Cod. Mat.: 1004646

SAÚDE

PORTARIA N° 842, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Consulta Pública do Diagnóstico Situacional do Programa SUS Digital para o Estado de Santa Catarina

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de junho de 2019, e:CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.232, de 01 de março de 2024, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública, a consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do Diagnóstico Situacional do Programa do SUS Digital para o Estado de Santa Catarina. Parágrafo Único: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas.

Art. 2º – A documentação objeto desta Consulta pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde: https://saude.sc.gov.br/.

Art. 3º – O GT-Saúde Digital, no âmbito do Comitê Gestor de Inteligência em Saúde (COGIS) da SES/SC, avaliará e deliberará sobre as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de junho de 2024.

DIOGO DEMARCHI SILVA Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1004647

PORTARIA nº 836, de 27/6/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso III,da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art.41, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Médica de Reumatologia da DIAF/SAS/ SES/SC para assessoramento técnico especializado na avaliação dos processos de solicitação dos medicamentos padronizados e descritos nos Protocolos Clínicos do Ministério da Saúde para o tratamento de patologias reumatológicas e na elaboração de documentos técnicos.

Art. 2º. Designar, como membros desta Comissão, os seguintes servidores:

Glaucio Ricardo Werner de Castro, Mat 0367528901, lotado no Hospital Governador Celso Ramos.

Juliane Aline Paupitz, Mat 0393636802, lotada no Hospital Governador Celso Ramos.

Maria Amazile F.Toscano,Mat 0256281201, lotada na Gerência de Complexos Reguladores.

Monique Kowaⁱski Schmitz,Mat 9577033002, lotada no Hospital Nereu Ramos.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 584 de 27 de junho de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1004237

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 117707/2024 e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE INTIMAR à empresa Hera Medical Representações, Comércio e Serviços LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.655.764/0001-34, para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir acerca da solicitação de aplicação de sanção por não celebrar o instrumento contratual – Termo de Garantia da Ordem de Fornecimento nº 122/2024 – e não entregar a documentação exigida para a contratação, conforme subitem 13.1.3 do Edital nº 1502/2023. Após a publicação deste, a empresa terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar de defesa através do endereço eletrônico penalidades@saude.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1004232

Cod. Mat.: 1004427

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO

ESTADUAL DE SAÚDE torna público os Extratos de Termos de Cessão de Uso, conforme segue:

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 024/2024

PROCESSO: SES 132135/2024

CEDENTE: Secretaria de Estado da Saúde/SES.

CESSIONÁRIO: Município de Biguaçu

OBJETO: Cedência de Kit para telepolissonografia tipo III (Patrimônio: 370540).

VIGÊNCIA: 24/06/2029

DATA: 24/06/2024

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR002295.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENENTE: Instituto de Saúde Santa Clara, mantenedor do Hospital Pequeno Anjo, com sede no Município de Itajaí. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio n° 2022TR002295 fica prorrogado até 31 de outubro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar obieto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 26 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Silvia Lignane Kawada, pelo Instituto.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº

2023TR000868.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES. CONVENENTE: Associação da Redeh de Beneficência Cristã, mantenedora do Hospital Municipal Monsenhor José Locks, com sede no município de São João Batista. CLÁUSULA PRIMEI-RA – DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2023TR000868 fica prorrogado até 31 de julho de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo--se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 25 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Dirce Karina Mewes Bauchspiess, pela Associação.

Cod. Mat.: 1004487

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2023TR001330.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES. **CONVENENTE**: Instituto Santé, mantenedor do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira, com sede no Município de Dionísio Cerqueira. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: 'Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio n° 2023TR001330 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 27 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Tercio Egon Paulo Kasten, pelo Instituto.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000130.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES. CONVENENTE: Fundação Pró Rim, com sede no Município de Balneário Camboriú. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona - Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2024TR000130 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo--se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 26 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Maycon Truppel Machado, pela Fundação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000135.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENENTE: Fundação Pró Rim, com sede no Município de Balneário Camboriú. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2024TR000135 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente